

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ n° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 196/2022

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora ativa Sidneia Nascimento Campos, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo William Campos dos Santos e os filhos Mayrah Campos e Otávio Campos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 353/2022, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afiançando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS, MAYRAH CAMPOS e OTÁVIO CAMPOS, dependentes de Sidneia Nascimento Campos, segurada falecida aos 14 de junho de 2022, uma PENSÃO POR MORTE, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa nos cargos efetivos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS; com fundamento no artigo 32 "caput" c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
- A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
- O benefício em favor de William Campo dos Santos, no rateio da pensão será uma parte equivalente ao dobro do que receber cada filho da segurada, pelo fato de ser a cônjuge e dependente da servidora falecida; conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;
- 4. O beneficio dos filhos será o saldo remanescente que deverá ser rateado em partes iguais a favor de Mayrah Campos (25%) e Otávio Campos (25%), que será pago em favor de William Campos dos Santos, pelo fato de ser o pai e representante legal dos filhos menores:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ n° 09.626.556/0001-62



- 5. As cotas dos filhos Mayrah Campos e Otávio Campos extinguirão quando os mesmos completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
- 6. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo:
- 7. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
- 8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Limeira, 01 de agosto de 2022.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucineja Aparedida da Silva Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa